

TABELA CONTENDO PRC (PARCELA DE RESERVA DE CAPACIDADE) E PUC (PARCELA DE USO DE CAPACIDADE) DO SEGMENTO TERMOELÉTRICO

VÁLIDA A PARTIR DE 01/05/2018

Os valores não incluem ICMS, PIS e COFINS, e serão aplicados conforme a legislação vigente.

Segmento Termoelétrico

Classe	Volume m ³ /mês	PARCELA DE RESERVA DE CAPACIDADE - PRC		PARCELA DE USO DE CAPACIDADE - PUC	
			(R\$/Mês)		(R\$/Mês)
1	-	15.000,00	3.213,92		0,1800
2	15.000,01	45.000,00	3.528,82		0,1590
3	45.000,01	300.000,00	5.271,03		0,1203
4	300.000,01	900.000,00	10.324,24		0,1035
5	900.000,01	3.000.000,00	29.443,44		0,0822
6	3.000.000,01	9.000.000,00	85.632,03		0,0635
7	9.000.000,01	15.000.000,00	133.275,85		0,0487
8	15.000.000,01	30.000.000,00	144.327,00		0,0404
9	30.000.000,01	60.000.000,00	159.136,70		0,0302
10	Acima de 60.000.000,01		227.338,15		0,0212

A Fórmula de Cálculo da Margem é:

$MD = PRC + (PUC \times CM)$, onde:

MD = Margem de Distribuição;

PRC = Parcela de Reserva de Capacidade em R\$;

PUC= Parcela de Uso da Capacidade, aplicada na mesma faixa definida no PRC em R\$/m³;

CM = Consumo Mensal Medido em m³.

A Quantidade Diária Contratada (QDC) definirá em que faixa de volume será aplicada a tabela.

A Formula de Cálculo da Tarifa é:

$TG = PS + MD$, onde:

TG = Tarifa do Gás, ex-tributos e encargos financeiros;

PS = Parcela do Supridor vigente à época;

MD = Margem de Distribuição.

Serão ainda adicionados os tributos ICMS, PIS, COFINS, nas alíquotas vigentes à época.